



**ANEXO I - RELAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS – ANEXO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE BENEFÍCIOS**

Nº 18.2232/2018

**1. – DO VALE-TRANSPORTE:**

O benefício de vale-transporte foi instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 16/12/1985, e suas alterações, contidas nas Leis Federais nºs 7.619, de 20/09/1987, e 7.855, de 24/10/1989, e regulamentado pelo Decreto nº 95.247 de 17/11/1987, cuja operacionalização por meio de vales, bilhetes e/ou créditos eletrônicos em cartões do tipo *smart card*, são disponibilizados pelos órgãos emissores, vinculados aos sistemas dos operadores do transporte coletivo público urbano ou assemelhado.

A prestação deste serviço de intermediação ocorre mediante a aquisição, pela **RB**, por conta e ordem da **EMPRESA-CLIENTE**, de créditos eletrônicos de vale-transporte junto aos emissores da bilhetagem, a serem disponibilizados nos cartões *smart card* dos colaboradores da **EMPRESA-CLIENTE**, para uso nas regiões definidas conforme o pedido processado no sistema [www.rbservicos.com.br](http://www.rbservicos.com.br), o qual é parte integrante e inseparável do presente instrumento, perante o sistema das empresas operadoras do transporte coletivo público urbano ou assemelhado.

**2. - DO CONVÊNIO-REFEIÇÃO:**

O convênio refeição objeto deste contrato está previsto no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

O convênio refeição é realizado por meio de um cartão *smart card*, que é utilizado para o pagamento de refeições. Sua utilização é similar a um cartão de débito, a cada refeição feita basta o colaborador conferir o valor e digitar sua senha, esse total será debitado automaticamente e o saldo remanescente fica disponível para uso, sendo acumulado para o mês seguinte caso o valor total não seja utilizado.

A prestação deste serviço de intermediação ocorre mediante a aquisição, pela **RB**, por conta e ordem da **EMPRESA-CLIENTE**, de créditos eletrônicos do convênio refeição nas companhias emissoras, a serem disponibilizados nos cartões *smart card* dos colaboradores da **EMPRESA-CLIENTE**, para uso nas regiões definidas conforme o pedido processado no sistema [www.rbservicos.com.br](http://www.rbservicos.com.br), o qual é parte integrante e inseparável do presente instrumento, perante as redes de estabelecimentos credenciadas.

**3. - DO CONVÊNIO-ALIMENTAÇÃO:**

O convênio alimentação objeto deste contrato está previsto no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

O convênio alimentação substitui a cesta básica, possibilitando ao colaborador adquirir os itens de gêneros alimentícios de sua preferência em uma ampla rede credenciada de supermercados, hipermercados, açougues e mercearias.

A prestação deste serviço de intermediação ocorre mediante a aquisição, pela **RB**, por conta e ordem da **EMPRESA-CLIENTE**, de créditos eletrônicos do convênio alimentação nas companhias emissoras, a serem disponibilizados nos cartões *smart card* dos colaboradores da **EMPRESA-CLIENTE**, para uso nas regiões definidas conforme o pedido processado no sistema [www.rbservicos.com.br](http://www.rbservicos.com.br), o qual é parte integrante e inseparável do presente instrumento, perante as redes de estabelecimentos credenciadas.

[www.rbservicos.com.br](http://www.rbservicos.com.br) / TEL.: 2447-5777

RUA DR. RAMOS DE AZEVEDO, 159 - 6º ANDAR - CENTRO - GUARULHOS/SP - CEP 07012-020



#### 4. CONVÊNIO-COMBUSTÍVEL

Este benefício consiste na forma mais moderna e prática para a mobilidade dos colaboradores nas atividades profissionais externas, substituindo a tradicional "ajuda de custo", com rapidez e segurança, controle total dos créditos fornecidos, os créditos não utilizados ficam acumulados no cartão, uso através de senha pessoal e com ampla rede credenciada.

A prestação deste serviço ocorre mediante a aquisição, pela **RB**, por conta e ordem da **EMPRESA-CLIENTE**, de créditos eletrônicos do convênio combustível nas companhias emissoras, a serem disponibilizados nos cartões *smart card* dos colaboradores da **EMPRESA-CLIENTE**, para uso nas regiões definidas conforme o pedido processado no sistema [www.rbservicos.com.br](http://www.rbservicos.com.br), o qual é parte integrante e inseparável do presente instrumento, perante as redes de estabelecimentos credenciadas.

As partes têm entre si justos e contratados a intermediação dos benefícios e/ou dos serviços acima especificados.

Guarulhos/SP, 19 de junho de 2018.

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**  
Administrador:

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**LARCON IMOVEIS E ADMINISTRACAO S/C LTDA**  
Administrador:

TESTEMUNHAS:

1:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **RICARDO CADEO**  
CPF/MF: **076.688.068-06**

2.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ROSALENE SIMÕES**  
CPF/MF: **043.669.378-08**



**ANEXO II – TRATATIVAS COMERCIAIS**  
ao Contrato de Prestação de Serviços  
de Gerenciamento e Intermediação de Benefícios

Nº 18.2232/2018

**I – BENEFÍCIOS/SERVIÇOS CONTRATADOS**

| BENEFÍCIO           | CONTRATAÇÃO (SIM/NÃO) |
|---------------------|-----------------------|
| TRANSPORTE-CONVÊNIO | SIM                   |
| REFEIÇÃO-CONVÊNIO   | SIM                   |
| GESTÃO INTELIGENTE  | SIM                   |

**II – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

|                         |                                                                                             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| VOLUME DE COMPRA MENSAL | R\$ 63.176,35 (sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) |
| Nº COLABORADORES        |                                                                                             |

| VALE-TRANSPORTE                      | VALOR                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de Administração:               | 6,57% (seis virgula cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total do valor de face do benefício, pagável no ato do pedido, conforme cláusula 5.3 "d"; |
| Taxa de Administração - Pedido Extra | 2,99% (dois virgula noventa e nove centésimos por cento) a maior que a taxa de administração acima, conforme cláusula 5.3.1.                                 |
| Taxa Operacional                     | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Taxa Operacional – Pedido Extra      | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Prazos                               | 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após confirmação do pagamento do pedido, conforme cláusula 4.4..                                                             |

| CONVÊNIO-REFEIÇÃO                    | VALOR                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de Administração:               | 6,57% (seis virgula cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total do valor de face do benefício, pagável no ato do pedido, conforme cláusula 5.3 "d"; |
| Taxa de Administração - Pedido Extra | 2,99% (dois virgula noventa e nove centésimos por cento) a maior que a taxa de administração acima, conforme cláusula 5.3.1.                                 |
| Taxa Operacional                     | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Taxa Operacional – Pedido Extra      | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Prazos                               | 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após confirmação do pagamento do pedido, conforme cláusula 4.4..                                                             |

Página 1 de 2



| CONVÊNIO-ALIMENTAÇÃO                 | VALOR                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de Administração:               | 6,57% (seis virgula cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total do valor de face do benefício, pagável no ato do pedido, conforme cláusula 5.3 "d"; |
| Taxa de Administração - Pedido Extra | 2,99% (dois virgula noventa e nove centésimos por cento) a maior que a taxa de administração acima, conforme cláusula 5.3.1.                                 |
| Taxa Operacional                     | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Taxa Operacional – Pedido Extra      | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Prazos                               | 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após confirmação do pagamento do pedido, conforme cláusula 4.4..                                                             |

| CONVÊNIO-COMBUSTÍVEL                 | VALOR                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de Administração:               | 6,57% (seis virgula cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total do valor de face do benefício, pagável no ato do pedido, conforme cláusula 5.3 "d"; |
| Taxa de Administração - Pedido Extra | 2,99% (dois virgula noventa e nove centésimos por cento) a maior que a taxa de administração acima, conforme cláusula 5.3.1.                                 |
| Taxa Operacional                     | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Taxa Operacional – Pedido Extra      | R\$10,00 (dez reais) por cada endereço relacionado à entrega do benefício conforme o pedido processado.                                                      |
| Prazos                               | 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após confirmação do pagamento do pedido, conforme cláusula 4.4..                                                             |

As partes têm entre si, justos e contratados a intermediação dos benefícios e/ou dos serviços acima especificados nos valores acima estipulados.

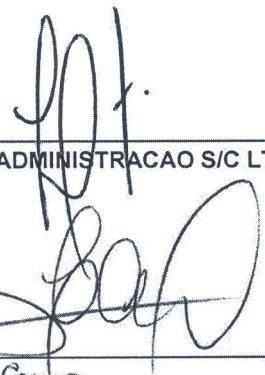
Guarulhos/SP, 19 de junho de 2018.

CONTRATADA:

  
RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Administrador:

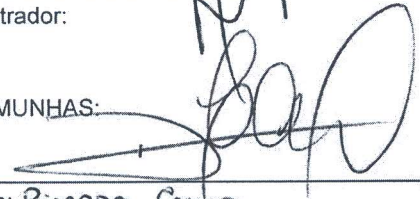
CONTRATANTE:

  
LARCON IMOVEIS E ADMINISTRACAO S/C LTDA

Administrador:

TESTEMUNHAS:

1:

  
Nome: RICARDO CADEO  
CPF/MF: 076.688.068-06

2:

  
Nome: DENISE PEREIRA SIMÕES  
CPF/MF: 043.669.378-08



RB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

## Nome Funcionário Detalhado

Central de Atendimento  
São Paulo 11 2441-0007  
atendimento@rb.com.brCentral de Vendas  
São Paulo 11 4962-0090  
comercial@rb.com.br

PEDIDO N. 2056802

CLIENTE: 27119 - CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS

CNPJ: 65.517.542/0001-81

PERÍODO DE 01/02/2022 ATÉ 28/02/2022

| Matrícula      | Funcionário                                   | Centro de Custo | Qtd. Diária | Qtd. Mensal | Valor Unit. | Valor Total  | Assinatura  |
|----------------|-----------------------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|
| 950.197.155-49 | DERNIVON DE SOUZA SANTANA SEM CENTRO DE C...  |                 |             |             |             |              |             |
| 5012           | SODEXO ALIMENTACAO - ELETRONICO               |                 | 1           | 1           | R\$ 345,00  | R\$ 345,00   |             |
| 5022           | SODEXO REFEICAO - ELETRONICO DIARIO           |                 | 1           | 30          | R\$ 11,18   | R\$ 335,40   |             |
|                |                                               |                 |             |             |             | R\$ 680,40   | Ass.: _____ |
| 863.424.875-53 | IVANILDO SILVA CIDREIRA SEM CENTRO DE C...    |                 |             |             |             |              |             |
| 5012           | SODEXO ALIMENTACAO - ELETRONICO               |                 | 1           | 1           | R\$ 345,00  | R\$ 345,00   |             |
| 5022           | SODEXO REFEICAO - ELETRONICO DIARIO           |                 | 1           | 30          | R\$ 11,18   | R\$ 335,40   |             |
| 2002           | SP TRANS BILHETE UNICO (VT) - CREDITO         |                 | 2           | 30          | R\$ 4,83    | R\$ 289,80   |             |
|                |                                               |                 |             |             |             | R\$ 970,20   | Ass.: _____ |
| 017            | JOS? DOMINGOS DOS SANTOS SEM CENTRO DE C...   |                 |             |             |             |              |             |
| 5012           | SODEXO ALIMENTACAO - ELETRONICO               |                 | 1           | 1           | R\$ 345,00  | R\$ 345,00   |             |
| 5022           | SODEXO REFEICAO - ELETRONICO DIARIO           |                 | 1           | 30          | R\$ 11,18   | R\$ 335,40   |             |
| 2002           | SP TRANS BILHETE UNICO (VT) - CREDITO         |                 | 2           | 30          | R\$ 4,83    | R\$ 289,80   |             |
|                |                                               |                 |             |             |             | R\$ 970,20   | Ass.: _____ |
| 176.713.258-13 | LUIS EDUARDO DE JESUS N... SEM CENTRO DE C... |                 |             |             |             |              |             |
| 5012           | SODEXO ALIMENTACAO - ELETRONICO               |                 | 1           | 1           | R\$ 345,00  | R\$ 345,00   |             |
| 5022           | SODEXO REFEICAO - ELETRONICO DIARIO           |                 | 1           | 30          | R\$ 11,18   | R\$ 335,40   |             |
|                |                                               |                 |             |             |             | R\$ 680,40   | Ass.: _____ |
| 8.476.846-01   | PAULO SERGIO DA SILVA C... SEM CENTRO DE C... |                 |             |             |             |              |             |
| 508            | CMT - RMSP / BOM - CREDITO                    |                 | 2           | 30          | R\$ 5,80    | R\$ 348,00   |             |
| 5012           | SODEXO ALIMENTACAO - ELETRONICO               |                 | 1           | 1           | R\$ 345,00  | R\$ 345,00   |             |
| 5022           | SODEXO REFEICAO - ELETRONICO DIARIO           |                 | 1           | 30          | R\$ 11,18   | R\$ 335,40   |             |
|                |                                               |                 |             |             |             | R\$ 1.028,40 | Ass.: _____ |

|                       |              |                |            |                           |          |
|-----------------------|--------------|----------------|------------|---------------------------|----------|
| Total de Produtos:    | R\$ 4.329,60 | Repasse:       | R\$ 24,58  |                           |          |
| Operacional:          | R\$ 11,39    | Advalorem:     | R\$ 368,02 | Proc. Emissor:            | R\$ 0,00 |
| Manutenção:           | R\$ 0,00     | 1º Via Cartão: | R\$ 0,00   | Créditos:                 | R\$ 0,00 |
| Pendência:            | R\$ 0,00     | IR:            | R\$ 0,00   | ISS Retido SIM ( ) NÃO(X) | R\$ 0,00 |
| Qtd. Funcionários:    | 5            |                |            |                           |          |
| Taxa Funcionário:     | R\$ 0,00     |                |            |                           |          |
| Total da Solicitação: | R\$ 4.733,59 |                |            |                           |          |